

Solicitação de Voto CMH nº . 05 / 2018.

Minuta de Resolução

São Paulo, 21 de Setembro de 2018.

RECOMENDA QUE SECRETARIA DE HABITAÇÃO ARTICULE URGENTEMENTE UMA AUDIÊNCIA PUBLICA JUNTO CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PARA RETOMAR A DISCUSSÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI 619/2016

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003;

Considerando que o Plano Municipal de Habitação estabelece o conjunto de programas e estratégias de ação diante das necessidades habitacionais identificadas, aprimora a estrutura de gestão e participação social, cria a dinâmica de planejamento financeiro da Política Municipal de Habitação, cria regras para os Planos de Ação Quadrienais de Habitação - PAQHs, que estabelecerão metas para a política no território, de forma a assegurar a universalização do acesso à moradia digna em todo o Município.

Considerando Os princípios e diretrizes que regem a Política Municipal de Habitação são aqueles previstos nos artigos 2º e 4º da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, e artigos 291 e 292 do Plano Diretor Estratégico - Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Considerando que o Plano Municipal de Habitação tem como objetivo estruturar programas, ações e estratégias para o enfrentamento da precariedade habitacional e urbana, articuladas com estratégias de financiamento e de gestão participativa, a fim de atingir as metas territorializadas nos Planos de Ação Quadrienais de Habitação - PAQHs.

Considerando que o Plano Municipal de Habitação contemplará ações que garantam o direito à moradia digna, promovendo o atendimento habitacional adequado e definitivo a famílias de baixa renda e prevendo o atendimento habitacional emergencial e transitório nos casos em que são necessárias respostas imediatas, quando a solução definitiva não estiver disponível.

Considerando que a Secretaria Municipal de Habitação deve regulamentar critérios e procedimentos de atendimento de sua demanda habitacional.

Considerando a necessidade criar o Serviço de Moradia Social - SMS, em consonância ao estabelecido no artigo 295 do Plano Diretor Estratégico, Lei Municipal nº 16.050, de 2014, constitui-se em política específica e integrada de atendimento habitacional emergencial e transitório, estruturado como um serviço público de moradia de caráter intersecretarial, para famílias de baixa renda removidas de seu local de moradia por obras públicas ou por risco ambiental e famílias em situação de rua, de vulnerabilidade ou risco social.

Considerando que o projeto que o referido projeto de Lei 619/2016 encontra se há mais de dois anos parado nas comissões da Câmara Municipal de São Paulo

Resolve

- 1. Articular todos os esforços no âmbito deste Conselho pela Aprovação do PMH São Paulo.**
- 2. Encaminhar carta deste conselho para a Câmara Municipal de Habitação e ao Prefeito Bruno Covas requerendo urgência na aprovação do PL 619/2016;**
- 3. Criar um GT com 2 representantes por segmento do Conselho para acompanhar a Aprovação do PMH;**
- 4. Recomendar ao Secretário Municipal de habitação que promova junto à Câmara Municipal de SP, com urgência audiências públicas para debater a aprovação do PMH.**

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação em diário oficial

CONSELHEIROS/AS QUE ASSINAM A SOLICITAÇÃO DE VOTO

MIGUEL GOMES LIMA

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

MARIZA DUTRA ALVES

SHEILA CRISTIANE SANTOS NOBRE